DECLARAÇÃO DE CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

1. Objetivo.

A SEKO Worldwide, LLC (e todas as entidades controladas e/ou afiliadas à SEKO) tem um compromisso sólido e inabalável em promover uma conduta comercial honesta e ética por parte de todos os funcionários e outras partes associadas à SEKO. Para efetivar o compromisso da SEKO com esses princípios, essa Declaração de Código de Conduta e Ética (doravante denominado "Código de Conduta") serve para: (1) enfatizar o compromisso da SEKO com a ética e o cumprimento da lei; (2) estabelecer expectativas para a adesão a padrões básicos de comportamento ético e legal; (3) fornecer procedimentos de denúncia de violações éticas ou legais, conhecidas ou suspeitas; e (4) ajudar a prevenir e detectar irregularidades.

O Código de Conduta é um adendo e complementa as outras políticas e procedimentos que estão em conformidade com a legislação. No entanto, se uma prática comercial personalizada local, padrão de negociação ou outra autoridade não juridicamente vinculativa entrar em conflito com este Código de Conduta, este Código de Conduta substituirá a prática ou padrão de negociação local e você deverá cumprir este Código de Conduta.

A prática comercial padrão da SEKO é distribuir e/ou disponibilizar cópias do Código de Conduta aos seus funcionários, prestadores de serviços independentes, fornecedores e todas as outras partes associadas à SEKO. As partes acima mencionadas são obrigadas a ler e compreender o Código de Conduta. Parceiros, Agentes e todas as outras entidades avulsas que tenham afiliação com a SEKO são incentivados a ter políticas e procedimentos semelhantes em vigor para garantir a conformidade com os princípios de integridade e ética empresarial, conforme estabelecido neste Código de Conduta. Espera-se que todas as partes apliquem este Código de Conduta e usem de bom senso com o objetivo de alcançar conformidade integral.

Todos os funcionários e partes afiliadas são responsáveis pelas suas próprias ações. Todas as reclamações de violação deste Código de Conduta serão analisadas pelo pessoal apropriado da empresa. Aqueles que violarem as normas deste Código de Conduta estarão sujeitos a ações disciplinares e, no caso de Parceiros e Agentes, suspensão ou rescisão do contrato ou acordo com a SEKO. Em todos os casos, ações legais apropriadas podem ser tomadas se uma violação for descoberta. A ausência de uma diretriz, prática ou instrução específica que aborde uma situação específica não isenta a pessoa de exercer os mais altos padrões éticos aplicáveis às circunstâncias.

Em todos os casos, espera-se que as partes associadas à SEKO tomem decisões com prudência e busquem orientação no departamento de RH e/ou Conformidade, ou juntamente com a gerência direta em casos de incerteza.

Incentivamos você a denunciar qualquer possível violação. Para isso, envie um e-mail para a Conformidade Corporativa da SEKO em compliance@sekologistics.com.

1. Declaração de Valores Fundamentais.

A SEKO está empenhada em criar um ambiente de trabalho positivo e gratificante. Para tal, espera-se que todos os funcionários defendam os Valores Fundamentais de Respeito, Foco no Cliente, Integridade, Trabalho em Equipe e Trabalho Árduo da SEKO. Agir com integridade, profissionalismo e honestidade são as forças motrizes por trás do sucesso da Empresa. A SEKO sempre conduziu os negócios de maneira ética e tratou funcionários, clientes, fornecedores, comunidades e todas as outras partes interessadas de forma justa. Desde o início, nossa Empresa está comprometida em conduzir os negócios de forma ética e “fazer a coisa certa” por parte de nossos funcionários, clientes, fornecedores, acionistas, comitês e todas as outras partes interessadas. A SEKO compartilha a responsabilidade de proteger e promover a reputação da Empresa. Simplificando, nossa ética e valores são a força motriz por trás das estratégias e atividades de negócios.

1. Conformidade com Leis, Regras e Regulamentos

Como uma organização global com sede nos Estados Unidos, a SEKO deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis de todas as jurisdições — tanto nos Estados Unidos quanto em todos os outros países onde a SEKO opera. Todos os funcionários e todas as outras partes afiliadas à SEKO são responsáveis por conhecer suficientemente as leis e regulamentos relacionados aos seus deveres, a fim de reconhecer possíveis problemas de conformidade ou violações do Código de Conduta e saber quando procurar orientação da Conformidade ou do Jurídico da SEKO. Todos os gerentes de funcionários da SEKO são responsáveis por garantir que seus funcionários estejam em conformidade com as leis e regulamentos locais que se aplicam à sua área de responsabilidade.

1. Princípios de Conduta:
	1. Confidencialidade e Privacidade.

A confidencialidade é um dos pilares da nossa organização e é como medimos a nossa ética. A SEKO tem informações confidenciais que não devem ser reveladas a terceiros. Nossas listas de clientes, conhecimentos, técnicas, materiais escritos e outras informações relativas a planos e estratégias de negócios, informações financeiras, fornecedores e dados sobre funcionários ou pessoal são exemplos de informações confidenciais que não podem ser divulgadas a pessoas não autorizadas. Essa obrigação de não divulgar informações confidenciais se estende além do seu período de vínculo empregatício na SEKO. Após a rescisão do contrato de trabalho ou a pedido da SEKO, os funcionários devem devolver à SEKO todas as informações confidenciais ou outros bens da SEKO ou de seus clientes (e quaisquer cópias dos mesmos) em posse do funcionário. Se você deixar de trabalhar na SEKO por qualquer motivo, sua obrigação de não divulgar tais informações confidenciais continuará.

* 1. Conflitos de Interesse.

Existe um conflito de interesse quando o interesse privado de uma pessoa interfere de alguma forma com o interesse da Empresa. Os funcionários e todas as outras partes que estão trabalhando em nome da SEKO estão proibidos de tomar decisões no curso do emprego ou em sua representação da SEKO que lhes permitam dar preferência ou favorecer um cliente, fornecedor, transportadora ou outro parceiro de negócios em troca de qualquer benefício pessoal para si ou amigos e familiares. Tomar esse tipo de decisão pode interferir na capacidade do funcionário de fazer julgamentos apenas no melhor interesse da SEKO.

Além disso, funcionários, executivos e diretores estão proibidos de aproveitar oportunidades corporativas e se apropriar indevidamente dessas oportunidades para si ou para terceiros sem o consentimento da SEKO. Além disso, nenhum funcionário ou parte afiliada à SEKO pode usar propriedade ou informações corporativas para ganho pessoal e nenhum funcionário pode competir com a SEKO direta ou indiretamente durante seu tempo de emprego na Empresa. Os funcionários e todos os afiliados têm o dever para com a SEKO de promover o interesse da SEKO quando surgir a oportunidade de fazê-lo.

* 1. Subornos, Presentes, Entretenimento etc.

Os funcionários e todas as outras partes afiliadas à SEKO estão expressamente proibidos de oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer tratamento especial ou favor em troca de qualquer item de valor econômico ou promessa ou expectativa de valor ou ganho futuro.

Essa proibição também impede que funcionários e todas as outras partes concedam benefícios econômicos e não econômicos a funcionários ou clientes de fornecedores, além de todas as outras partes de quem a SEKO solicita negócios. Consulte a Política de Conformidade FCPA da SEKO, disponível em [www.sekologistics.com](http://www.sekologistics.com/), para mais informações sobre essas proibições.

* 1. Política Antiboicote.

Nos Estados Unidos, o Congresso promulgou leis e regulamentos que tornam ilegal para qualquer cidadão americano ou empresa americana (incorporada e não incorporada) participar de qualquer boicote estrangeiro não sancionado pelo governo dos EUA. Além de proibir todos os boicotes estrangeiros não sancionados, também é ilegal praticar o seguinte:

* Concordar em recusar ou recusar efetivamente fazer negócios com ou em Israel ou com empresas vetadas.
* Concordar com a discriminação ou discriminar efetivamente outras pessoas com base em sua raça, religião, gênero, origem nacional ou nacionalidade.
* Concordar em fornecer ou fornecer efetivamente informações sobre relações comerciais com ou em Israel ou empresas vetadas.
* Realizar acordos para fornecer ou fornecer informações sobre a raça, religião, gênero ou origem nacional de outra pessoa.

Os EUA têm forte interesse em garantir que os cidadãos dos EUA e as empresas dos EUA não colaborem com políticas externas que sejam contrárias às políticas dos EUA. Portanto, todos os funcionários e representantes da SEKO devem se abster de participar de qualquer boicote estrangeiro não sancionado. As violações de antiboicote dos EUA não apenas resultarão no término das relações com a SEKO, mas também poderão estar sujeitas a penalidades criminais. Os funcionários da SEKO devem consultar o Manual de Conformidade da SEKO para obter mais informações sobre como reconhecer e denunciar informações de boicote.

* 1. Denúncia de Violações.

Todos os funcionários e partes associadas à SEKO são responsáveis pelo cumprimento deste Código de Conduta. Na área de ética, legalidade e propriedade todas as partes têm a obrigação perante a SEKO de estar atentas a possíveis violações do Código de Conduta em qualquer transação comercial e são incentivadas a denunciar tais violações prontamente à Conformidade Corporativa da SEKO em compliance@sekologistics.com.

Os funcionários e todas as outras partes que representam a SEKO também deverão cooperar em qualquer tipo de investigação. Além disso, qualquer Funcionário, Parceiro e/ou Agente condenado por um crime deve informar a Conformidade Corporativa da SEKO sobre o caso (a menos que isso seja proibido ou esteja protegido por lei).

Em todos os casos em que houver atividade questionável envolvendo o Código de Conduta, ou outra conduta indevida, e a investigação será conduzida para determinar a ação apropriada. Sempre que possível, a SEKO manterá confidencial a identidade de todos os funcionários e outras partes. A política de confidencialidade da SEKO manterá confidenciais todas as informações sobre ou contra quem são apresentadas alegações de violações, até que seja determinado que ocorreu uma violação. Da mesma forma, sempre que possível, a SEKO manterá confidencial a identidade de qualquer pessoa que denuncie uma possível violação. A retaliação contra qualquer funcionário por relatar uma suspeita de violação é estritamente proibida.

1. Ação Disciplinar.

A administração da SEKO e/ou dos Parceiros e/ou Agentes da SEKO (se afetados) determinará a ação apropriada em uma investigação sobre possível violação do Código de Conduta ou qualquer suposta conduta indevida que se enquadre no âmbito dos princípios aqui estabelecidos. Violações do Código de Conduta da SEKO, ou de suas outras políticas e procedimentos que estejam alinhados com este Código de Conduta, serão motivo para ação disciplinar até/inclusive rescisão, ou no caso de um Parceiro e/ou Agente, o contrato ou acordo com a SEKO pode ser rescindido ou suspenso. Todos os Funcionários, Parceiros e Agentes serão considerados com o mesmo padrão de conduta descrito neste documento.

1. Reconhecimento e Publicação do Código de Conduta.

Cada Funcionário, Parceiro e Agente deverá analisar o Código de Conduta por meio da intranet da SEKO ou no site público da SEKO em [www.sekologistics.com](http://www.sekologistics.com/). Quaisquer dúvidas sobre os termos deste Código de Conduta devem ser enviadas para o endereço de e-mail aqui indicado.